O Vereador João Gustavo Coelho Gomes Guimarães submete ao Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Dispõe sobre o repasse do couvert artístico em casas de shows, bares, restaurantes e similares no município de Currais Novos.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º - Em caso de cobrança de couvert artístico por casas de shows, bares, restaurantes e similares, o valor cobrado deve ser repassado integralmente ao profissional ou grupo que ali estiver se apresentando.

Parágrafo único. Acordo ou convenção coletiva da categoria podem autorizar a retenção de até 20% (vinte por cento) do valor do couvert, para custear os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e relacionados aos direitos autorais.

Art. 2º - A fiscalização do cumprimento do disposto na presente Lei compete:

I - ao Município por meio da Secretaria Municipal de Cultura;

II - ao músico profissional e ao sindicato correspondente, para fiscalizar o estabelecimento e comprovar, mediante documentos, o número de clientes que pagaram o couvert artístico, devendo tal dispositivo estar previsto no contrato, de acordo com o art. 1º. desta Lei;

III - ao estabelecimento, que deverá colocar, na porta de entrada, uma cópia do contrato firmado com o músico, comprovando que o valor cobrado será destinado totalmente ao artista.

Art. 3º - As informações referentes à cobrança do couvert artístico deverão estar afixadas na entrada do estabelecimento comercial, de forma evidente, clara e precisa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos/RN, 15 julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOAO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARAES
Data: 05/08/2025 13:13:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir a valorização dos artistas locais e a transparência na cobrança e repasse do couvert artístico em casas de shows, bares, restaurantes e estabelecimentos similares no município de Currais Novos/RN.

O couvert artístico é uma importante forma de remuneração para músicos e artistas que se apresentam ao vivo, sendo muitas vezes a principal fonte de renda desses profissionais. No entanto, é comum que o valor arrecadado com essa cobrança não seja repassado integralmente ao artista, ou ainda, que não haja clareza para o consumidor sobre o destino dessa cobrança.

Com esta proposta, busca-se estabelecer regras claras e justas para o repasse do couvert artístico, assegurando que os profissionais da cultura recebam de forma adequada pela sua apresentação, além de promover a transparência na relação entre os estabelecimentos e os consumidores. A possibilidade de retenção de até 20% do valor, quando prevista em convenção coletiva, também garante equilíbrio ao permitir que encargos legais sejam considerados.

A lei também propõe um mecanismo de fiscalização compartilhada, envolvendo o poder público, os próprios artistas e os estabelecimentos, de forma a assegurar o cumprimento da norma e coibir abusos.

Dessa forma, o projeto contribui para a valorização da classe artística, o fortalecimento da cultura local e a transparência nas relações de consumo, o que certamente resultará em um ambiente cultural mais justo e profissionalizado no município.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta.